LEI N° 3.479, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.835, de 3 de janeiro de 2008, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados dispositivos da Lei Municipal nº 1.835, de 3 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Quadro Próprio do Magistério de Araucária – QPMA, é formado pelo cargo de Professor em atividade de docência ou atividade de pedagogia escolar. (NR)
……..

Art. 5º. ……...
I - Quadro Próprio do Magistério Municipal - QPMA: quadro próprio composto por cargos de provimento efetivo de Profissional do Magistério – Professor Docência I, Profissional do Magistério – Professor Docência II e Profissional do Magistério – Professor Pedagogo, reunidos em Classes, escalonados em Níveis e Referências; (NR)
…….
X - Profissional do Magistério: servidor - professor ou professor pedagogo - investido no cargo, que exerce atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência; (NR)
……
XV - Hora-Atividade: tempo reservado para estudos, planejamento, avaliação do trabalho didático, reuniões, articulação com a comunidade e outras atividades de caráter pedagógico, cumprido nas Escolas ou Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI`s, ou fora deles, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico, destinado aos professores e professores pedagogos integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Araucária em efetivo exercício; (NR)
……..

Art. 6º. O Quadro Próprio do Magistério Público Municipal é constituído pelos cargos de Profissional do Magistério – Professor Docência I, Profissional do Magistério – Professor Docência II e Profissional do Magistério – Professor Pedagogo, conforme Anexo IV desta Lei, correspondentes a: (NR)

I - Profissional do Magistério – Professor Docência I: professor que desenvolve as atividades descritas nesta Lei como Docência I;

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 06/06/2019 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CF06351BFEE3.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (807.211.089-49) EM 06/06/2019 16:02

II - Profissional do Magistério – Professor Docência II: professor que desenvolve as atividades descritas nesta Lei como Docência II;

III - Profissional do Magistério – Professor Pedagogo: pedagogo que desenvolve as atividades descritas nesta Lei como Suporte Pedagógico. (NR)

Art. 7º. ……..

I - Classe I: Profissional do Magistério – Professor Docência I;

II - Classe II: Profissional do Magistério – Professor Docência II e Profissional do Magistério – Professor Pedagogo. (NR)

Art. 12. ……...

I - Profissional do Magistério – Professor Docência I: formação em Nível Superior em curso de Licenciatura Plena na área de Educação, acrescido de Magistério de Nível Médio ou Curso Normal Superior ou Curso Superior que habilite para a Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental;

II - Profissional do Magistério – Professor Docência II: formação Nível Superior em curso de Licenciatura Plena na área de Educação;

III - Profissional do Magistério – Professor Pedagogo: formação Nível Superior no curso de Pedagogia. (NR)

……
Art. 55. ……..

I - No cargo de Profissional do Magistério – Professor Docência I o atual Professor que atua na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II - No cargo de Profissional do Magistério – Professor Docência II o atual Professor que atua nos anos finais do Ensino Fundamental;

III - No cargo de Profissional do Magistério – Professor Pedagogo os atuais Orientador Educacional e Supervisor Escolar. (NR)
……..

Art. 59. A gratificação percebida pelos Professores Pedagogos (Orientadores Educacionais e Supervisores Escolares) e a Regência de Classe dos Professores ficam incorporadas ao vencimento base com a implementação deste plano, não mais sendo devidos." (NR)
……..

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 06/06/2019 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CF06351BFEE3.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (807.211.089-49) EM 06/06/2019 16:02

Art. 2º Ficam alterados dispositivos do Anexo I da Lei Municipal nº 1.835, de 3 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

……

CARGOS: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

PROFESSOR DOCÊNCIA I E PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – PROFESSOR DOCÊNCIA II

……

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR PEDAGOGO (NR)"

……...

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 05 de junho de 2019.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal

ESTE É UM DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE EM: 06/06/2019 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C.ATENDE.NET/P5CF06351BFEE3.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (807.211.089-49) EM 06/06/2019 16:02

Processo nº 015215/2018